



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 21/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.125,93 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 01 de Julho de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 26 de Junho de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 26, de 04 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 01 de Julho de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01 de Julho de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **17 de Junho de 2026** até as 07h59min do dia **01 de Julho de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **26 de Junho de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as parcelas de maior relevância do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos odontológicos compatíveis com os itens 01 (Aparelho Conjugado de Ultrassom e Jato de Bicarbonato), 03 (Bomba a Vácuo Odontológica) e 10 (Motor Endodôntico), considerados parcelas de maior relevância econômica da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.8.1.3. As demais exigências relativas à qualificação técnica dos licitantes, incluindo aquelas referentes à regularização sanitária, registros, certificações, assistência técnica e demais requisitos específicos do objeto, encontram-se pormenorizadas no item 13 – Requisitos Específicos de Habilitação do Termo de Referência (anexo III), parte integrante deste Edital, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Equipamentos e Material Permanente – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 421: 02.071.10.301.1003.1570.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.570 - Atenção a Saude da Comunidade RES SES 6895-2019 (14292-1) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

13.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

13.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

13.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

13.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo, conforme versa o item 13.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.12. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.10. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 16 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.06.16 14:39:22
+03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

Dércia de Souza Tarallo – Coordenadora de Saúde Bucal – MASP 1592

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos para atender às demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

O presente estudo visa à aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas do Centro Odontológico Municipal e Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor. Portanto, destaca-se a importância a realização da contratação.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

1. Ampliar o acesso à atenção em saúde bucal às pessoas, no intuito de reduzir as desigualdades e promover melhoria das condições de vida da população, mediante a implantação, expansão e ampliação do serviço da Atenção Primária à Saúde. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acesso da população aos serviços de saúde bucal traz diversos benefícios significativos para indivíduos e comunidades, tais como:

1.1. Acesso regular a serviços de saúde bucal permite a identificação e prevenção de doenças bucais e diagnóstico precoce de problemas como cáries, doenças periodontais e câncer oral, possibilitando tratamento adequado e prevenção de complicações.

1.2. Problemas bucais não tratados podem afetar negativamente a saúde. A melhoria da saúde geral, contribuindo para condições como doenças cardíacas, diabetes e complicações na gravidez. Tratar esses problemas pode melhorar a saúde global do indivíduo.

1.3. O tratamento oportuno de cáries, infecções e outros problemas bucais reduz dores e desconfortos, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos pacientes.

1.4. Um sorriso saudável contribui para a autoconfiança e a interação social bem como a promoção da autoestima positiva, beneficiando aspectos psicológicos e emocionais.

1.5. Tratamentos preventivos e de manutenção são geralmente uma economia de custos a longo prazo mais econômicos do que intervenções corretivas complexas, necessárias quando os problemas bucais se tornam graves.

1.6. Acesso a serviços de saúde bucal inclui orientação sobre higiene oral, educação em saúde bucal adequada e práticas preventivas, qualificando as pessoas ao autocuidado, além da qualificação dos profissionais de saúde bucal.

1.7. A conscientização sobre a importância da saúde bucal pode promover hábitos saudáveis, incentivar mudanças positivas nos hábitos alimentares e de higiene pessoal, beneficiando não apenas a saúde bucal, mas também a saúde geral.

1.8. Garantir acesso equitativo aos serviços de saúde bucal. Contribuir para a redução das desigualdades em saúde para reduzir disparidades de saúde entre diferentes grupos socioeconômicos e demográficos.

1.9. Indivíduos com boa saúde bucal tendem a produzir mais, com melhoria na produtividade em razão da ausência de problemas dentários, o que pode aumentar a produtividade e o desempenho acadêmico, proporcionando crescimento pessoal, profissional e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.10. Acesso regular a cuidados odontológicos pode reduzir a necessidade de tratamentos de emergência caros, invasivos e, conseqüentemente, diminuindo as emergências odontológicas.

1.11. Permitir ao indivíduo que está com a saúde bucal prejudicada uma reabilitação e reinserção social num tratamento adequado e de qualidade promovendo dignidade humana.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa comprovar a viabilidade da compra de equipamentos odontológicos de tecnologia de ponta com a finalidade da melhoria das atividades clínicas. A compra destes equipamentos faz-se necessário em razão da necessidade de melhoria na qualidade e redução de custos médio e longo prazo, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados não atendem mais as necessidades atuais justificando a aquisição de novos equipamentos. Desta forma, é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados.

Em relação a seleção dos itens a serem adquiridos – incluindo suas descrições – bem como, as quantidades solicitadas e respectivas especificações ficaram a cargo da profissional Cirurgiã Dentista e Coordenadora de Saúde Bucal, levando em consideração a demanda necessária. Ao nível gestor da Secretaria Municipal de Saúde se deu formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada, em parceria permanente com o Setor Municipal de Compras e Licitações.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A aquisição de equipamentos odontológicos requer atenção a características e requisitos fundamentais para garantir o atendimento adequado das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficiência e compatibilidade com os serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Dentre os requisitos necessários à solução, destacam-se:

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrões de qualidade e desempenho compatíveis com a utilização profissional em atendimento odontológico, além de atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Para o item 12 (Vibrador de Gesso), deverá ser apresentado registro ou cadastro junto à ANVISA somente quando exigido pela legislação sanitária vigente aplicável ao produto ofertado. A certificação do INMETRO somente será exigida para os equipamentos cujos produtos estejam sujeitos à certificação compulsória ou possuam regulamentação específica expedida pelo INMETRO ou por outro órgão competente, não sendo exigível para os demais casos.
- As especificações técnicas mínimas e demais características específicas de cada item deverão ser detalhadas no Termo de Referência, de forma objetiva, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Os equipamentos deverão ser compatíveis com a estrutura física e elétrica das unidades de saúde do município, observando-se as condições adequadas de instalação, funcionamento e segurança.
- Os itens deverão possuir garantia mínima e assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado de Minas Gerais, visando assegurar a manutenção da funcionalidade e durabilidade dos equipamentos.
- Deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinados à participação exclusiva dessas empresas, desde que haja o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e aptos a cumprir as exigências da futura contratação, conforme previsto na legislação vigente. Considerando que a legislação não define objetivamente o conceito de fornecedor local/regional, adotar-se-á, para fins deste processo, o Estado de Minas Gerais como parâmetro territorial de regionalidade.
- No caso em tela, a futura contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, tendo em vista que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório com participação exclusiva dessas empresas para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- Para a formalização da futura contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As condições relacionadas à execução contratual, prazos, entrega, pagamento, fiscalização, sanções e demais obrigações específicas serão detalhadas no Termo de Referência.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em relação à aquisição de equipamentos odontológicos

Importante salientar, que previamente à elaboração do estudo em epígrafe, realizou-se pesquisa nos sites de compras governamentais sobre quais soluções de contratações que os órgãos públicos vem adotando, destinado a solucionar o problema apresentado.

Solução 01: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<u>Transparência:</u> o pregão, quando realizado na forma eletrônica, permite uma maior transparência no processo de licitação, pois todos os licitantes têm acesso às mesmas informações e podem acompanhar o processo de licitação em tempo real. <u>Competição:</u> o pregão permite a competição entre os licitantes, o que pode resultar em preços mais vantajosos e melhores condições de aquisição.	<u>Complexidade:</u> o pregão realizado na forma eletrônica, pode ser uma modalidade de licitação complexa, especialmente para os licitantes que não têm experiência em licitações eletrônicas, pois requer conhecimento técnico e habilidades específicas para participar do processo de licitação. <u>Risco de não Cumprimento dos Prazos:</u> os licitantes podem não ter a capacidade de fornecer os produtos no prazo estabelecido no edital, o que pode resultar em atrasos e prejuízos para a administração pública.

Solução 02: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos odontológicos

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<u>Rapidez:</u> A dispensa de licitação permite a aquisição de equipamentos odontológicos de forma rápida e eficiente, pois não é necessário realizar um processo de licitação formal que pode levar semanas ou meses para ser	<u>Limitações na competição:</u> A dispensa de licitação pode limitar a competição entre os fornecedores, pois não é necessário realizar uma licitação formal, e, assim, os fornecedores podem não ter a oportunidade de competir. Isso pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

concluído. <u>Simplificação do Processo:</u> A dispensa de licitação simplifica o processo de aquisição, pois não é necessário realizar uma licitação foral e os trâmites burocráticos são reduzidos. Isso pode incluir a redução da documentação necessária e simplificação dos processos de avaliação e seleção. <u>Urgência:</u> A dispensa de licitação é especialmente útil em situações de urgência, pois permite a aquisição de equipamentos odontológicos de forma rápida e eficiente.	resultar em preços mais altos e menor qualidade dos produtos adquiridos. <u>Risco de Fraude:</u> A dispensa de licitação pode aumentar o risco de fraude, pois não é necessário realizar uma licitação formal e os fornecedores podem ter a oportunidade de manipular o processo de aquisição. <u>Valor Máximo Permitido:</u> A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação dentro dos limites legais vigentes.
---	--

Solução 03: Adesão à Ata de Registro de Preços já consolidada para aquisição de equipamentos odontológicos

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<u>Economia de Tempo e Recursos:</u> A adesão a uma Ata de Registro de Preços já consolidada permite a aquisição de equipamentos odontológicos de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar um novo processo de licitação. Isso pode economizar tempo e recursos para a entidade pública, pois não é necessário realizar uma nova licitação, que pode levar semanas ou meses para ser concluída. <u>Aumento da Eficiência:</u> A adesão à Ata de Registro de Preços já consolidada pode aumentar a eficiência da aquisição de equipamentos odontológicos, pois os processos de licitação e aquisição. <u>Simplificação dos Processos:</u> A adesão à Ata de Registro de Preços já consolidada pode simplificar os processos de aquisição, pois não é necessário realizar um novo processo de licitação e os fornecedores são pré-selecionados. Isso pode incluir a redução da documentação necessária	<u>Execução contratual prejudicada:</u> A adesão à Ata de Preços pode ter sua execução prejudicada, pois os preços são registrados por um período determinado e os fornecedores são pré-selecionados. Isso pode incluir a dificuldade de realizar mudanças nos contratos ou de adquirir produtos que não estejam registrados. <u>Itens insuficientes ou incompatíveis com a demanda municipal:</u> Dificilmente se encontrará uma Ata de Registro de Preços com todos os itens necessários para suprir as demandas municipais. <u>Risco de Fraude:</u> Os fornecedores já pré-selecionados podem não atender aos requisitos da entidade pública ou ofereçam preços ou condições que não sejam justos

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A solução apresentada integra a necessidade administrativa de aquisição de equipamentos odontológicos e, dentre as alternativas disponíveis no mercado descritas neste Estudo, a opção que melhor atende às necessidades do Município é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição dos equipamentos odontológicos especificados neste estudo.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi estimada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e é medida necessária para garantir a continuidade, segurança e eficácia dos serviços prestados à população.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	02	UN	Aparelho Conjugado De Ultrassom Piezoelétrico E Jato De Bicarbonato De Sódio Para Profilaxia Do Cálcio E Do Biofilme Não Mineralizado - Com As Seguintes Especificações: - Transdutor Ultrassom Com Sistema Piezoelétrico Ativado Através De Pastilhas Cerâmicas Em Frequência De 30.000Hz; - 3 Funções Programáveis: Perio, Endo e Scaling Com Seletor Digital De Função; - Acompanham O Equipamento 3 Insertos 2 Unidades Perio Sub E 1 Unidade Perio Supra; - Peça De Mão Do Jato De Bicarbonato Removível E Autoclavável; - Seletor Digital De Operação Jato De Bicarbonato Ultrassom; - Tecla Geral Liga Desliga Com Led Indicativo No Painel; - Frequência De Entrada 50 60Hz; - Potencia 60Va; - Pressão De Entrada De Ar Comprimido 80Psi; - Voltagem: Bivolt; Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
02	06	UN	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico Led Sem Fio - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE 144 G, SEM RUÍDO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMÁTICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM, RADIÔMETRO INTERNO, INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS EM ASCENDÊNCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS SINAIS ACÚSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRÊS SINAIS ACÚSTICOS APOS MAIS 10 SEGUNDOS, MODO DE OPERAÇÃO: RAMPA. KIT DE PONTEIRAS DE FIBRA ÓTICA ESCURA AUTOCLAVÁVEL. 3 DENTES E 1 DENTE, PROTEÇÃO OCULAR: SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, LAMPADA HALOGENA, EXAUSTOR SILENCIOSO, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, LUZ COM APROXIMADAMENTE 1.200 MW/CM², BIVOLT, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE APROPRIADA E SEGURA COM APORTE DE ENCAIXE PARA O EQUIPAMENTO, BASE, PONTEIRAS E ACESSÓRIOS. IMPRESSO NA CAIXA DO PRODUTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA, SELOS, MÉTODO DE TRANSPORTE. Garantia Mínima 12 Meses. Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Registro Na Anvisa. C/ Assist. Técnica Autorizada
03	02	UN	Bomba a vácuo para uso odontológico, 1/2HP, 450mm Hg, bivolt. Com as seguintes especificações mínimas: potencia mínima do motor 1/2HP, vácuo máximo no mínimo 450mmHg, recoberto em material resistente, cantos arredondados, compacta, silenciosa. Comando de acionamento Eletrônico. Equipada com filtro de detritos, descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, protetor térmico. Tensão Alimentação: Bivolt 110V / 220V. Registro no Ministério da Saúde. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Entrega de Manual de Operação e Serviço em Português do Brasil. C/ Assist. Técnica Autorizada; Constando Externamente Marca, Modelo e Procedência, Registros de Acordo Com As Normas Vigentes Da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Legislação Atual;
04	06	UN	Caneta Alta Rotação: com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada permite uma rotação de 400.000 rpm, montada sobre anéis de borracha sintética, com o corpo; rolamentos com esfera de cerâmica, peso de aproximadamente 38g; spray triplo, sistema que utiliza saca-brocas. Consumo de ar de 42,0 l/min. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
05	06	UN	Caneta alta rotação com LED: - Caneta com rolamento cerâmico; - LED E-Generator; - ROTOR UNIK com Sistema E-TORQUE; - Conexão BORDEN UNIVERSAL (2 Furos). Autoclável a 135C°; - Até 420.000 rpm; - Spray triplo; - Sistema PUSH BUTTON. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
06	06	UN	Caneta Baixa Rotação Contra Ângulo Baixo Nível De Ruído E Vibração: Transmissão 1:1; Troca De Broca: Trava Lt/Fg; Refrigeração: S/ Refrigeração; Tipo Cabeça: Cabeça Padrão; Aplicação: Motor Pneumático; Descrição Complementar: Baixo Nível De Ruído E Vibração; Spray Único Externo Com Distribuição Simétrica; Encaixe Intramatic Universal; Giro Livre De 360°; Esterilizável Em Autoclave Até 135°C; Passível De Uso Com Brocas Tipo Pm De 2,35Mm E Brocas De Alta Rotação De 1,6Mm (Com Utilização Do Mandril Adaptador Que Acompanha O Produto); Sistema De Troca Broca Convencional; Rotação Mínima: De 5.000 E Máxima De 20.000Rpm. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
07	01	UN	Contra Ângulo Oscilatório: Sistema Push Button Para Limas Do Tipo Manual (Diâmetro Da Haste Da Lima Entre 3,6Mm E 4,0Mm). Acionamento Oscilatório De 90 Graus. Sistema De Transmissão: Redução 16:1. Acoplamento Intra E-Type: Atende À Norma Iso 3964. Utilizado Em Micromotores Elétricos E Pneumáticos. Autoclavável A 135° C. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Gerais – Garantia de 01(um) ano.
08	01	UN	Localizador Apical Endodôntico Eletrônico: Com Display Em Lcd; Base Metálica; Indicador Sonoro Com Intensidade Ajustável; Forma Automática De Operação; Energizado Por Uma Bateria Recarregável; Indicador Quando A Lima É Colocada No Canal. Alimentação: Bivolt Automático 100 240 V, Frequência: 50/60 Hz. Bateria: 3,7V 750 Ma. Tela Lcd: 4,5. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
09	06	UN	Caneta Baixa Rotação Micromotor Odontológico: Velocidade Máxima De 20.000 Rpm, Conexão Universal Tipo, Design Ergonômico Com Corpo Metálico Autoclavável. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
10	01	UN	Motor Endodôntico: Características Mínimas Rotatório E Reciprocante Esquerda E Direita . Sem Fio Leve Prático E Portátil Com Ajuste De Torque Programável 0 5 A 4 3 Ncm. E Velocidade 100 A 950 Rpm. Acionamento Do Motor Na Peca De Mão. Rotação De 360 Para Posicionamento Adequado Do Contra Angulo. Compatível Com Todos Os Sistemas De Limas Mini Contra Angulo Push Button Bateria Recarregável De Longa Duração. Composição Do Kit 01 Un. Contra Angulo 01 Un. Corpo Do Motor 01 Un. Base 01 Un. E Carregador. Alimentação Bivolt. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
11	02	UN	Peça Reta Odontológica: Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica; Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe da peça reta universal Intra; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden; Mínimo de 5.000 rpm Máximo de 20.000 rpm; Sistema de fixação de broca de giro de anel; Refrigeração externa. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
12	01	UN	Vibrador de Gesso: Equipamento Prótese / Órtese Dental Tipo: Vibrador De Gesso, Aplicação: Para Moldagem, Gesso E Revestimento, Composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Mesa Removível, Base Com Ventosas Para Fixação, Características: Vibração Regulável, Chave Liga-Desliga, Voltagem: 110/220. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
--	--	--	--

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços a fim de estimar o valor aproximado da contratação, conforme documentos anexados aos autos do processo, concluindo-se que o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 61.125,93 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo proporcionar melhoria na estrutura e qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde. Pretende-se, ainda, modernizar os equipamentos utilizados nas unidades de atendimento odontológico, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será a servidora:

Dércia de Souza Tarallo (MASP 1592) – Dentista e Coordenadora de Saúde Bucal.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, cabendo à contratada observar as normas ambientais vigentes quanto ao acondicionamento, transporte e descarte adequado de resíduos e embalagens, quando aplicável.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 14 de maio de 2026

Décia de Souza Tarallo

Coordenadora de Saúde Bucal

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência:

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica do equipamento odontológico, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Falta de alinhamento com normas da Anvisa e exigências sanitárias.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigências claras no edital, em conformidade com as normas da ANVISA e exigências sanitárias. Definir especificações claras no edital.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

• **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Entrega de equipamento odontológico com avarias**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos equipamentos no momento do seu recebimento, observando atentamente as possíveis avarias.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o equipamento esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

- **RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços; Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a administração municipal poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico/ Secretaria Municipal de Saúde

- **RISCO 06: Atraso na entrega do equipamento odontológico**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida os impactos às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal/ Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos produtos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os produtos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ UBS/PSF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

• **RISCO 08: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, ocasionando a compra de itens com valores expressivamente superior ao valor de mercado, prejudicando a economicidade.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Levantamento prévio dos preços de mercado atual para definir o valor de referência.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Saúde

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Marcelo Otávio da Silva

Matrícula: 1627

Santana da Vargem/MG, 14 de maio de 2026.

Marcelo Otávio da Silva
MASP: 1627



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	02	UN	Aparelho Conjugado De Ultrassom Piezoelétrico E Jato De Bicarbonato De Sódio Para Profilaxia Do Cálculo E Do Biofilme Não Mineralizado - Com As Seguintes Especificações: - Transdutor Ultrassom Com Sistema Piezoelétrico Ativado Através De Pastilhas Cerâmicas Em Frequência De 30.000Hz; - 3 Funções Programáveis: Perio, Endo e Scaling Com Seletor Digital De Função; - Acompanham O Equipamento 3 Insertos 2 Unidades Perio Sub E 1 Unidade Perio Supra; - Peca De Mão Do Jato De Bicarbonato Removível E Autoclavável; - Seletor Digital De Operação Jato De Bicarbonato Ultrassom; - Tecla Geral Liga Desliga Com Led Indicativo No Painel; - Frequência De Entrada 50 60Hz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			- Potencia 60Va; - Pressão De Entrada De Ar Comprimido 80Psi; - Voltagem: Bivolt; Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
02	06	UN	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico Led Sem Fio - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE 144 G, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMÁTICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM, RADIÔMETRO INTERNO, INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS EM ASCENDÊNCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS SINAIS ACÚSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRÊS SINAIS ACÚSTICOS APOS MAIS 10 SEGUNDOS, MODO DE OPERAÇÃO: RAMP. KIT DE PONTEIRAS DE FIBRA ÓTICA ESCURA AUTOCLAVÁVEL. 3 DENTES E 1 DENTE, PROTEÇÃO OCULAR: SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, LÂMPADA HALÓGENA, EXAUSTOR SILENCIOSO, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, LUZ COM APROXIMADAMENTE 1.200 MW/CM ² , BIVOLT, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE APROPRIADA E SEGURA COM APOORTE DE ENCAIXE PARA O EQUIPAMENTO, BASE, PONTEIRAS E ACESSÓRIOS. IMPRESSO NA CAIXA DO PRODUTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA, SELOS, MÉTODO DE TRANSPORTE. Garantia Mínima 12 Meses. Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Registro Na Anvisa. C/ Assist. Técnica Autorizada
03	02	UN	Bomba a vácuo para uso odontológico, 1/2HP, 450mm Hg, bivolt. Com as seguintes especificações mínimas: potência mínima do motor 1/2HP, vácuo máximo no mínimo 450mmHg, recoberto em material resistente, cantos arredondados, compacta, silenciosa. Comando de acionamento Eletrônico. Equipada com filtro de detritos, descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, protetor térmico. Tensão Alimentação: Bivolt 110V / 220V. Registro no Ministério da Saúde. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Entrega de Manual de Operação e Serviço em Português do Brasil. C/ Assist. Técnica Autorizada; Constando Externamente Marca, Modelo e Procedência, Registros de Acordo Com As Normas Vigentes Da Legislação Atual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

04	06	UN	Caneta Alta Rotação: com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada permite uma rotação de 400.000 rpm, montada sobre anéis de borracha sintética, com o corpo; rolamentos com esfera de cerâmica, peso de aproximadamente 38g; spray triplo, sistema que utiliza saca-brocas. Consumo de ar de 42,0 l/min. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
05	06	UN	Caneta alta rotação com LED: - Caneta com rolamento cerâmico; - LED E-Generator; - ROTOR UNIK com Sistema E-TORQUE; - Conexão BORDEN UNIVERSAL (2 Furos). Autoclável a 135°C; - Até 420.000 rpm; - Spray triplo; - Sistema PUSH BUTTON. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
06	06	UN	Caneta Baixa Rotação Contra Ângulo Baixo Nível De Ruído E Vibração: Transmissão 1:1; Troca De Broca: Trava Lt/Fg; Refrigeração: S/ Refrigeração; Tipo Cabeça: Cabeça Padrão; Aplicação: Motor Pneumático; Descrição Complementar: Baixo Nível De Ruído E Vibração; Spray Único Externo Com Distribuição Simétrica; Encaixe Intramatic Universal; Giro Livre De 360°; Esterilizável Em Autoclave Até 135°C; Passível De Uso Com Brocas Tipo Pm De 2,35Mm E Brocas De Alta Rotação De 1,6Mm (Com Utilização Do Mandril Adaptador Que Acompanha O Produto); Sistema De Troca Broca Convencional; Rotação Mínima: De 5.000 E Máxima De 20.000Rpm. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
07	01	UN	Contra Ângulo Oscilatório: Sistema Push Button Para Limas Do Tipo Manual (Diâmetro Da Haste Da Lima Entre 3,6Mm E 4,0Mm). Acionamento Oscilatório De 90 Graus. Sistema De Transmissão: Redução 16:1. Acoplamento Intra E-Type: Atende À Norma Iso 3964. Utilizado Em Micromotores Elétricos E Pneumáticos. Autoclavável A 135° C. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
08	01	UN	Localizador Apical Endodôntico Eletrônico: Com Display Em Lcd; Base Metálica; Indicador Sonoro Com Intensidade Ajustável; Forma Automática De Operação; Energizado Por Uma Bateria Recarregável; Indicador Quando A Lima É Colocada No Canal. Alimentação: Bivolt Automático 100 240 V, Frequência: 50/60 Hz. Bateria: 3,7V 750 Ma. Tela Lcd: 4,5. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
09	06	UN	Caneta Baixa Rotação Micromotor Odontológico: Velocidade Máxima De 20.000 Rpm, Conexão Universal Tipo, Design Ergonômico Com Corpo Metálico Autoclavável. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
10	01	UN	Motor Endodôntico: Características Mínimas Rotatório E Reciprocante Esquerda E Direita . Sem Fio Leve Prático E Portátil Com Ajuste De Torque Programável 0 5 A 4 3 Ncm. E Velocidade 100 A 950 Rpm. Acionamento Do Motor Na Peça De Mão. Rotação De 360 Para Posicionamento Adequado Do Contra Angulo. Compatível Com Todos Os Sistemas De Limas Mini Contra Angulo Push Button Bateria Recarregável De Longa Duração. Composição Do Kit 01 Un. Contra Angulo 01 Un. Corpo Do Motor 01 Un. Base 01 Un. E Carregador. Alimentação Bivolt. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
11	02	UN	Peça Reta Odontológica: Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica; Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe da peça reta universal Intra; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden; Mínimo de 5.000 rpm Máximo de 20.000 rpm; Sistema de fixação de broca de giro de anel; Refrigeração externa. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.
12	01	UN	Vibrador de Gesso: Equipamento Prótese / Órtese Dental Tipo: Vibrador De Gesso, Aplicação: Para Moldagem, Gesso E Revestimento, Composição: Mesa Removível, Base Com Ventosas Para Fixação, Características: Vibração Regulável, Chave Liga-Desliga, Voltagem: 110/220. Registro Anvisa e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais – Garantia de 01(um) ano.

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A entrega dos equipamentos odontológicos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

5.2. Justifica-se, portanto, a realização de processo licitatório, na modalidade menor preço por item para fornecimento de equipamentos odontológicos. No procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos equipamentos odontológicos a serem adquiridos.

5.3. A presente contratação visa a aquisição equipamentos odontológicos para atender as demandas do Centro Odontológico Municipal, Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor para atendimento de demandas. Portanto, destaca-se os benefícios a serem alcançados com a contratação:

5.3.1. Ampliar o acesso à atenção em saúde bucal às pessoas, no intuito de reduzir as desigualdades e promover melhoria das condições de vida da população, mediante a implantação, expansão e ampliação do serviço da Atenção Primária à Saúde. O acesso da população aos serviços de saúde bucal traz diversos benefícios significativos para indivíduos e comunidades, tais como:

5.3.2. Acesso regular a serviços de saúde bucal permite a identificação e prevenção de doenças bucais e diagnóstico precoce de problemas como cáries, doenças periodontais e câncer oral, possibilitando tratamento adequado e prevenção de complicações.

5.3.3. Problemas bucais não tratados podem afetar negativamente a saúde. A melhoria da saúde geral, contribuindo para condições como doenças cardíacas, diabetes e complicações na gravidez. Tratar esses problemas pode melhorar a saúde global do indivíduo.

5.3.4. O tratamento oportuno de cáries, infecções e outros problemas bucais reduz dores e desconfortos, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3.5. Um sorriso saudável contribui para a autoconfiança e a interação social bem como a promoção da autoestima positiva, beneficiando aspectos psicológicos e emocional.

5.3.6. Tratamentos preventivos e de manutenção são geralmente uma economia de custos a longo prazo mais econômicos do que intervenções corretivas complexas, necessárias quando os problemas bucais se tornam graves.

5.3.7. Acesso a serviços de saúde bucal inclui orientação sobre higiene oral, educação em saúde bucal adequada e práticas preventivas, qualificando as pessoas ao autocuidado, além da qualificação dos profissionais de saúde bucal.

5.3.8. A conscientização sobre a importância da saúde bucal pode promover hábitos saudáveis, incentivar mudanças positivas nos hábitos alimentares e de higiene pessoal, beneficiando não apenas a saúde bucal, mas também a saúde geral.

5.3.9. Garantir acesso equitativo aos serviços de saúde bucal. Com a redução das desigualdades de saúde contribui para reduzir disparidades de saúde entre diferentes grupos socioeconômicos e demográficos.

5.3.10. Indivíduos com boa saúde bucal tendem a produzir mais, com melhoria na produtividade em razão da ausência de problemas dentários, o que pode aumentar a produtividade e o desempenho acadêmico, proporcionando crescimento pessoal, profissional e social.

5.3.11. Acesso regular a cuidados odontológicos pode reduzir a necessidade de tratamentos de emergência caros, invasivos e, conseqüentemente, diminuindo as emergências odontológicas.

5.3.12. Permitir ao indivíduo que está com a saúde bucal prejudicada uma reabilitação e reinserção social num tratamento adequado e de qualidade promovendo dignidade humana.

5.4. A compra destes equipamentos faz-se necessário em razão da necessidade de melhoria na qualidade e redução de custos médio e longo prazo, tendo em vista que os equipamentos utilizados atualmente não atendem mais as necessidades atuais e há necessidade de equipar com novos equipamentos. Desta forma, é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos *(grifos nossos)*

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha do Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Saúde buscou os orçamentos necessários para estimar a média de preços do processo licitatório conforme dispõe o inciso III, do Art. 5º, do Decreto Municipal n.º 012/2023;

7.4. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o endereço eletrônico (<https://www.verificador.colibrisistemas.com.br>), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos equipamentos odontológicos será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante expedição de Solicitação de Fornecimento pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

8.3. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

8.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

8.5. Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.10. A montagem e instalação dos equipamentos são de responsabilidade da empresa fornecedora.

8.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

8.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.17. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.18. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

8.19. No tocante aos equipamentos odontológicos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

8.20. As embalagens devem conter as exigências legais previstas, de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.21. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.1. Após a conclusão do processo licitatório, a empresa vencedora será notificada para assinatura do instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo estabelecido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte, frete, seguros, descarregamento, instalação, montagem e deslocamento de pessoal necessário à execução do objeto.

9.4. Fornecer integralmente o quantitativo constante na Nota de Empenho.

9.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal, devendo solucionar os problemas apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5.1. A garantia abrange a manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis.

9.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações sem prévia autorização da Administração.

9.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

9.9. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

9.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.11. Respeitar as normas de controle patrimonial e de circulação de pessoas nas dependências da Administração Municipal.

9.12. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

realizado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.13. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos itens ofertados, observados os prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

9.14. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para fins de garantia, assistência técnica e demais obrigações correlatas.

9.15. Além da documentação exigida na Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da contratação;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Alvará Sanitário vigente, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

10.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento apenas dos itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração.

11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura aquisição, através do sistema Banco de Preços, tendo seu valor total estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em R\$61.125,93(sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira descritos no edital de licitação;

13.3. A empresa deverá apresentar comprovação de Autorização de Funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(AFE) quando exigido pela legislação sanitária aplicável, emitido via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado), expedida pela ANVISA;

13.4. A empresa deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário, dentro do prazo de validade;

13.5. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com as parcelas de maior relevância do objeto licitado, representadas pelos itens 01 (Aparelho Conjugado de Ultrassom Piezoelétrico e Jato de Bicarbonato), 03 (Bomba a Vácuo Odontológica) e 10 (Motor Endodôntico), nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os equipamentos ofertados nos itens 01 (Aparelho Conjugado de Ultrassom Piezoelétrico e Jato de Bicarbonato), 02 (Fotopolimerizador Odontológico), 03 (Bomba a Vácuo Odontológica), 04 (Caneta Alta Rotação), 05 (Caneta Alta Rotação com LED), 06 (Caneta Baixa Rotação Contra Ângulo), 07 (Contra Ângulo Oscilatório), 08 (Localizador Apical Endodôntico), 09 (Micromotor Odontológico), 10 (Motor Endodôntico) e 11 (Peça Reta Odontológica) deverão possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente aplicável ao respectivo produto.

13.6.1. Para o item 12 (Vibrador de Gesso), deverá ser apresentado registro ou cadastro junto à ANVISA somente quando exigido pela legislação sanitária vigente aplicável ao produto ofertado.

13.6.2. A certificação do INMETRO somente será exigida para os equipamentos cujos produtos estejam sujeitos à certificação compulsória ou possuam regulamentação específica expedida pelo INMETRO ou por outro órgão competente, não sendo exigível para os demais casos.

13.6.3. Para o item 02 – Fotopolimerizador Odontológico, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF emitido pela ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente aplicável ao fabricante do produto ofertado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que e fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Equipamentos e Material Permanente – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 421: 02.071.10.301.1003.1570.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.570 - Atenção a Saude da Comunidade RES SES 6895-2019 (14292-1) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os fornecimentos dos itens deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual pertinente;

15.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pertinente pelo fornecedor é de até 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando cabível.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada pela servidora Dércia de Souza Tarallo (MASP 1592) – Dentista e Coordenadora de Saúde Bucal., que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

16.2. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 33/2023, onde o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, assim o servidor em questão trata-se de servidora efetivo lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

16.3. A servidora em questão atua como dentista da Atenção Básica, setor que será diretamente beneficiado com as aquisições em tela, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipais n.º 33/2023;

16.5. Nas férias do fiscal do contrato ou em qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar a ausência de gestão contratual;

16.6 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 17.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência
- 17.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- 17.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
- 17.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 17.2.5. rescisão de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.2.7. declaração de inidoneidade.

17.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

17.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

17.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

17.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

17.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 21/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 64/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto “Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.” conforme as especificações, quantitativos e valores registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 2.8.** A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

- 3.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.** Os equipamentos odontológicos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.2.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro na ANVISA e certificação do INMETRO.
- 4.3.** Os equipamentos deverão possuir padrões de qualidade e desempenho compatíveis com a utilização profissional em atendimento odontológico, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

segurança, eficiência e durabilidade durante sua utilização.

4.4. As especificações técnicas mínimas e demais características específicas de cada item deverão observar integralmente as descrições constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

4.5. Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, vedada a exigência de marca ou modelo específico, desde que comprovada a compatibilidade técnica mediante documentação oficial do fabricante.

4.6. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo, manual ou documentação oficial do fabricante contendo informações claras acerca das características técnicas, funcionalidades, capacidade operacional e demais informações relevantes dos equipamentos ofertados.

4.7. A Administração poderá realizar conferência das especificações técnicas dos equipamentos por meio da análise da documentação apresentada e, quando necessário, mediante verificação física dos produtos entregues, a fim de assegurar a conformidade com as exigências do Termo de Referência.

4.8. Os equipamentos odontológicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

5.2. Os equipamentos odontológicos, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e funcionalidade.

5.3. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento (SF).

5.4. O prazo de entrega de que trata o item 5.3. poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado pela contratada, mediante apresentação de justificativa formal, e aceito pela Administração Municipal.

5.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 5.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a contratada deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme disposto no item 5.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Referência e na proposta vencedora.

5.7. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos, mediante termo detalhado emitido pelo servidor responsável.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo.

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado à Rua Projetada, s/n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 10h30min e de 12h00min às 15h30min, ou em outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

5.11. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.12. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os equipamentos odontológicos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que forem constatados em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.13. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios e componentes necessários à sua adequada utilização, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas.

5.14. A marca apresentada na proposta vencedora não poderá ser substituída no momento da entrega, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, desde que a substituição seja por produto de qualidade equivalente ou superior e que atenda integralmente às especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Equipamentos e Material Permanente – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 421: 02.071.10.301.1003.1570.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.570 - Atenção a Saude da Comunidade RES SES 6895-2019 (14292-1) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.7. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.8. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.8.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos é conceituada pelo art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

9.2. A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência destinadas à mitigação dos riscos eventualmente identificados.

9.3. Embora o Mapa de Riscos integre os autos do processo licitatório destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, passa-se à análise dos principais riscos relacionados à presente contratação.

9.4. Durante a fase de habilitação: apresentação de documentos incompletos, irregulares ou em desacordo com as exigências editalícias, ocasionando atraso no certame e eventual desclassificação de licitantes.

9.4.1. Como medida preventiva, a Administração Municipal, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar o edital de forma clara e objetiva, promovendo análise rigorosa da documentação exigida para habilitação.

9.4.2. Como ação de contingência, a Administração poderá proceder à análise das propostas subsequentes cujas documentações estejam regulares ou, caso necessário, suspender ou revogar o certame, promovendo a abertura de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores aos praticados no mercado, comprometendo a economicidade da contratação.

9.5.1. Como medida preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços prévia e detalhada, visando à definição adequada do valor estimado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratação.

9.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal poderá revogar o certame e promover nova pesquisa de preços, com posterior republicação do procedimento licitatório, caso verificada incompatibilidade dos valores ofertados com os preços de mercado.

9.6. Na fase de divulgação do edital: eventual impugnação do instrumento convocatório por licitantes interessados, ocasionando atraso no andamento processual e necessidade de revisão do edital.

9.6.1. Como medida preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, observando os princípios da legalidade, competitividade e clareza das especificações técnicas, cabendo ao Setor de Compras e Licitações promover revisão criteriosa do edital antes de sua publicação.

9.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor Jurídico, poderá promover retificações no edital e realizar sua republicação, observados os prazos legais.

9.7. Na execução do contrato: fornecimento de equipamentos odontológicos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeitos de fabricação, baixa qualidade ou incompatibilidade com as necessidades da Administração.

9.7.1. Como medida preventiva, a Administração Municipal poderá exigir documentação técnica, catálogos, registros na ANVISA, certificações pertinentes e demais documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos equipamentos ofertados.

9.7.2. Como ação de contingência, o fiscal do contrato poderá rejeitar os equipamentos entregues, determinar sua substituição e suspender o recebimento até a regularização das inconformidades verificadas.

9.8. Na execução do contrato: atraso na entrega dos equipamentos odontológicos pela contratada, comprometendo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

9.8.1. Como medida preventiva, a Administração Municipal deverá estabelecer cláusulas contratuais contendo prazos definidos e penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.

9.8.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal poderá aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

9.9. Na execução do contrato: ocorrência de problemas relacionados à qualidade, funcionamento ou desempenho dos equipamentos fornecidos, acarretando necessidade de substituição e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

9.9.1. Como medida preventiva, o fiscal do contrato deverá realizar conferência e inspeção dos equipamentos no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9.2. Como ação de contingência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.7. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.10. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

13.2. Considerando tratar-se de contratação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável pelo acompanhamento, fiscalização do contrato e recebimento dos equipamentos odontológicos será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o servidor responsável pelo Almoxarifado Central do Município.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Dércia de Souza Tarallo Masp 1592



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3. O fiscal do contrato deverá cumprir todas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como observar as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 33/2023 e demais normas aplicáveis à fiscalização contratual.

13.4. Nos casos de férias, afastamentos legais ou qualquer outra ausência do fiscal designado, a Administração Municipal deverá providenciar substituição temporária, a fim de evitar prejuízo ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

13.5. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF